31.265,55. R$ 6.259,84/OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23148. 05/06/1995. R$ 56,81. R$ 913,48. R$ 190,78/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23105. 05/06/1995. R$ 35,30. R$ 567,61. R$ 118,54/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23152. 05/06/1995. R$ 215,60. R$ 3.466,75. R$ 724,03/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23103. 05/06/1995. R$ 19,13. R$ 307,60. R$ 64,24/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23102. 05/06/1995. R$ 27,34. R$ 439,61. R$ 91,81/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23098. 05/06/1995. R$ 109,37. R$ 1.758,62. R$ 118,5367,284/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23149. 05/06/1995. R$ 17,65. R$ 283,80. R$ 59,27/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23095. 05/06/1995. R$ 44,41. R$ 714,09. R$ 149,13/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23146. 05/06/1995. R$ 236,35. R$ 3.800,40. R$ 793,71/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23153. 05/06/1995. R$ 89,16. R$ 1.433,65. R$ 299,41/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23099. 05/06/1995. R$ 20,83. R$ 334,94. R$ 69,95/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23106. 05/06/1995. R$ 42,21. R$ 678,72. R$ 141,75/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23100. 05/06/1995. R$ 112,11. R$ 1802,68. R$ 376,49/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23101. 05/06/1995. R$ 67,16. R$ 1.079,90. R$ 225,53/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23151. 05/06/1995. R$ 61,78. R$ 993,39. R$ 207,47/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23096. 05/06/1995. R$ 97,93. R$ 1.574,67. R$ 328,87/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23156. 05/06/1995. R$ 82,40. R$ 1.324,95. R$ 276,71/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23144. 05/06/1995. R$ 70,61. R$ 1.135,38. R$ 237,12/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23150. 05/06/1995. R$ 176,33. R$ 2.835,31. R$ 592,15/ OFÍCIO RI 3 PASSOS. 23145. 05/06/1995. R$ 66,09. R$ 1.062,70. R$ 221,94/ OSMAR DRESSEL. 16933. 05/06/1995. R$ 332,53. R$ 5.346,93. R$ 1.116,71/ RENECIO SAUERSSING. 17990. 05/06/1995. R$ 5.294,17. R$ 85.127,84. R$ 17.779,04/ RODOLFO RIBEIRO DA SILVA. 17966. 05/06/1995. R$ 3.343,59. R$ 53.763,40. R$ 11.228,54/ ROMANO POTHIN. 17968. 05/06/1995. R$ 3.113,23. R$ 50.059,32. R$ 10.454,94/ ROMANO WELTER. 17999. 05/06/1995. R$ 5.612,59. R$ 90.247,88. R$ 18.848,36/ ROQUE ALCION RITTERBUSCH. 16938. 05/06/1995. R$ 3.004,78. R$ 42.657,12. R$ 8.908,98/ TEREZINHA KAISER MROSINSKI. 19391. 05/06/1995. R$ 5.500,00. R$ 88.437,49. R$ 18.470,35/ VALDEMAR SUCHEL. 18161. 05/06/1995. R$ 1.989,99. R$ 31.998,13. R$ 6.682,84/ VALDEMAR TEIXEIRA. 17975. 05/06/1995. R$ 5.305,66. R$ 85.312,59. R$ 17.817,63/ VALDIR FRAGOSO. 17962. 05/06/1995. R$ 3.327,54. R$ 53.505,32. R$ 11.174,64/ WALDIR WANDSCHER. 17963. 05/06/1995. R$ 3.141,46. R$ 50.513,24. R$ 10.549,74/ WALDOLI RODRIGUES VIEIRA. 17991. 05/06/1995. R$ 2.366,04. R$ 38.044,84. R$ 7.945,70/ ZENO GASPAR F SILVEIRA. 17989. 05/06/1995. R$ 793,00. R$ 12.751,08. R$ 2.663,07.
PORTO ALEGRE, 16 DE AGOSTO DE 2017.
OSWALDO LUIZ MAESTRI SCALZILLI.
ADMINISTRADOR JUDICIAL.

EDITAL DE FALÊNCIA DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 7º, §1º, DA LEI 11.101/05.
1ª VARA CÍVEL.
COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS.
NATUREZA: FALÊNCIA.
PROCESSO: 086/1.07.0006028-5.
(CNJ: 0060281-52.2007.8.21.0086)
AUTOR: ELETRÔNICA KREISCHE LTDA
RÉU : ELETRÔNICA KREISCHE LTDA.
OBJETO: A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA ELETRÔNICA KREISCHE LTDA (CNPJ 88.908.900/0001-82) FOI CONVOLADA EM FALÊNCIA NA DATA DE 30/07/2013. FOI MANTIDA A ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA CORONEL MARCELINO, N. 40, SALA 603, CANOAS/RS E RUA SAPIRANGA, N. 90, SALAS 301 E 302, NOVO HAMBURGO/RS, FONES (51) 3032.4500, 98188-6102, 99868-6894 E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES À ADMINISTRADORA JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DA LEI 11.101/05. SEGUE TRANSCRIÇÃO DA DECISÃO: "VISTOS ETC. ELETRÔNICA KREISCHE LTDA APRESENTOU PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI 11.101/2005, ARGUINDO QUE, DIANTE DE CONDIÇÕES COMERCIAIS ADVERSAS, SE ENCONTRA IMPOSSIBILITADA DE DAR PROSSEGUIMENTO AO ANDAMENTO USUAL DE SUAS ATIVIDADES, SENDO NECESSÁRIA A SUA RECUPERAÇÃO. JUNTOU DOCUMENTOS NAS FLS. 8/368. O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI DEFERIDO NAS FLS. 384/387. A DECISÃO FOI PUBLICADA NA FLS. 389/390, EM NOTA DE EXPEDIENTE DISPONIBILIZADA NO DIA 16/10/2007. O ADMINISTRADOR JUDICIAL SE MANIFESTOU NAS FLS. 408/409, ACEITANDO O ENCARGO E POSTULANDO PELA REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, DEFERIDAS NAS FLS. 753/754. A EMPRESA RECUPERANDA APRESENTOU BALANCETES NAS FLS. 410/466 E 705/743. APRESENTOU, AINDA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NAS FLS. 468/505. FOI PUBLICADO O EDITAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005 (FL. 1103), RETIFICADO NAS FLS. 1103/1104V. NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS IMPUGNAÇÕES (FL. 1116), DETERMINANDO-SE QUE AS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS FOSSEM AUTUADAS EM APARTADO (FL. 1127). FOI PUBLICADO O AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (FL. 1130V), NOS TEMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI 11.101/2005. A EMPRESA RECUPERANDA FOI INTIMADA PARA APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A QUE SE REFERE O ART. 57 DA LEI 11.101/2005 (FL. 1139), PERMANECENDO SILENTE (FL. 1140). NOTICIOU, POSTERIORMENTE, A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, POSTULANDO PELA AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL DA EMPRESA PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (FL. 1143). AO PEDIDO, O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO SE OPÔS (FLS. 1155/1156), ASSIM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 1198). ORDENOU-SE À EMPRESA RECUPERANDA QUE TROUXESSE AOS AUTOS AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, BEM COMO PROVA DA ADESÃO AO PLANO DE PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS VENCIDOS (FL. 1159). DA DECISÃO, A EMPRESA FOI INTIMADA NA FL. 1162, PERMANECENDO SILENTE (FL. 1162V). O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO SE MANIFESTOU NAS FLS. 1197/1199, NOTICIANDO QUE RECEBEU INFORMAÇÕES DE QUE A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO HAVIA PARALISADO AS SUAS ATIVIDADES, TENDO INCLUSIVE EMPRESTADO O SEU MAQUINÁRIO PARA TERCEIRO. INTIMADA PESSOALMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O INFORMADO (FL. 1208), A EMPRESA RECUPERANDA SE MANIFESTOU NAS FLS. 1209/1213. CONFIRMOU A DESOCUPAÇÃO DE SUA SEDE E A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS A TERCEIRO. REFERIU QUE ESSE, EM QUE PESE ACERTO VERBAL ENTRE AS PARTES NESSE SENTIDO, NEGOU-SE A ASSINAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO. ARGUMENTOU QUE BUSCARÁ JUDICIALMENTE O SEU CRÉDITO E QUE O DEPOSITARÁ EM JUÍZO. ARGUMENTOU QUE O ARRENDAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO É POSSIBILIDADE PREVISTA NA PRÓPRIA LEI FALIMENTAR. JUNTOU DOCUMENTOS NAS FLS. 1214/1261. A ADMINISTRADORA JUDICIAL, NAS FLS. 1263/1264, POSTULOU QUE FOSSE DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU PARECER NO MESMO SENTIDO (FLS. 1268/1269). A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO POSTULOU PELA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (FLS. 1274/1281), AO QUE A ADMINISTRADORA JUDICIAL SE OPÔS (FL. 1286), ASSIM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 1288). VIERAM OS AUTOS. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE FLAGRANTE A INCIDÊNCIA DO ART. 73, IV, DA LEI 11.101/2005. EM SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (FLS. 468/505), A EMPRESA RECUPERANDA SE COMPROMETEU A EFETUAR O PAGAMENTO DA TOTALIDADE DAS DÍVIDAS BANCÁRIAS, DE CURTO E LONGO PRAZO, E DAS DÍVIDAS COM SEUS FORNECEDORES, EM 60 PAGAMENTOS MENSAIS, ENTRE DEZEMBRO DE 2007 E NOVEMBRO DE 2011. ULTRAPASSADO O PRAZO, EM CONSULTA AO SISTEMA VERIFICO QUE A EMPRESA EFETUOU DOIS DEPÓSITOS JUDICIAIS, AMBOS EM 2008, ENQUANTO QUE AS DÍVIDAS PERSISTEM. DESDE LOGO POSSÍVEL CONCLUIR, PORTANTO, QUE HOUVE DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUFICIENTE, A EMPRESA NÃO ATINGIU O CRESCIMENTO PLANEJADO (NOS TERMOS DO PLANO, TERIA AUMENTO DE RECEITAS DE 25% EM 2007, E DE 10% AO ANO ENTRE 2008 E 2012); INFORMOU A PARALISAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES EM MARÇO DE 2012 (FLS. 1209/1213); E TORNOU INVIÁVEL ALCANÇAR AS METAS PREVISTAS AO "ARRENDAR A TERCEIRO" SEUS EQUIPAMENTOS, SEM CONTRATO, COMUNICAÇÃO AO JUÍZO OU DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR, RECEBIDO DE TERCEIRO. DESTA FORMA, PRESENTES OS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, IMPÕE-SE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE ELETRÔNICA KREISCHE LTDA, JÁ QUALIFICADA NA INICIAL, COM FULCRO NOS ART. 73, IV, ART. 61, §1º, E ART. 94, III, "G", TODOS DA LEI 11.101/05, DECLARANDO ABERTA A MESMA NA DATA DE HOJE, ÀS 15 HORAS, E DETERMINANDO O QUE SEGUE: A) MANTENHO A ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA PARA PRESTAR COMPROMISSO, EM 24 HORAS, SOB PENA DE SUBSTITUIÇÃO; B) INTIME-SE O FALIDO PARA APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INDICANDO ENDEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO; C) FIXO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES; D) FICAM SUSPENSAS AS AÇÕES E/OU EXECUÇÕES CONTRA O FALIDO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ART. 6º DA NOVA LEI DE FALÊNCIAS; E) FICA PROIBIDA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DO FALIDO; F) CUMPRA O SR. ESCRIVÃO AS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL AS DISPOSTAS NOS INCISOS VIII, X, E XIII, DO ART. 99 DA NOVA LEI DE FALÊNCIAS, BEM COMO OFICIEM-SE AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO SENTIDO DE SEREM ENCERRADAS AS CONTAS DA REQUERIDA, DETERMINANDO-SE DESDE JÁ O BLOQUEIO DE EVENTUAIS VALORES; G) DECLARO COMO TERMO LEGAL O NONAGÉSIMO (90º) DIA ANTERIOR À DATA DO PRIMEIRO PROTESTO; H) PROVIDENCIEM-SE NA LACRAÇÃO DAS PORTAS DO ESTABELECIMENTO DA REQUERIDA E ARRECADEM-SE OS SEUS BENS, PROCEDENDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL NA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS. CASO HAJA BENS IMÓVEIS, SERÁ NOMEADO AVALIADOR PELO JUÍZO; I) INTIME-SE O REPRESENTANTE LEGAL PARA QUE CUMPRA O DISPOSTO NO ART. 104 DA NOVA LEI DE QUEBRAS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE SER CONDUZIDO A JUÍZO PARA TANTO; J) PROCEDAM-SE ÀS COMUNICAÇÕES DE PRAXE; H) PUBLIQUE-SE O EDITAL PREVISTO NO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA NOVA LEI DE QUEBRAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS:
ERNI RODRIGUES, R$ 1.601,53; JUAREZ CARDOSO MARTINS, R$ 7.622,07; VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA ARAUJO, R$ 500,00. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ACEVILLE TRANSPORTES LTDA, R$ 78,40; ACME PROPAGANDA LTDA, R$ 1.225,00; ACTION TECH. IND. E COM. ELETROELET. LTDA, R$ 7.022,40; AGAEFE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, R$ 528,00; AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, R$ 4.187,46; AGILCOLOR VINILCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 950,40; ALBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA, R$ 3.114,75; ALCOA ALUMÍNIO S/A, R$ 88.250,27; ALUITA – ALUMÍNIO PORTO ALEGRE LTDA, R$ 630,00; ALUMIPLAST COMÉRCIO DE METAIS LTDA, R$ 3.642,99; ARGENTUM INDÚSTRIA DE COND. ELÉTRICOS LTDA, R$ 1.928,69; AUTOMOÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPRESS, R$ 1.185,00; BANCO ITAÚ, R$ 78.996,75; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 1.855.996,02; BANRISUL SERVIÇOS LTDA (REFEISUL), R$ 5.778,30; BANCO ITAÚ, R$ 27,00; BANCO ITAÚ, R$ 91.503,36; BANCO ITAÚ, R$ 150.000,00; BANCO SAFRA, R$ 6.530,23; BM ELETRO-ELETRONICA LTDA, R$ 172,60; BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA, R$ 55,46; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R$ 12.893,76; CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL ALEMANHA, R$ 1.614,00; CARMEM REGINA T. O. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, R$ 839,90; COMÉRCIO DE FERROS E METAIS SCHMIDT LTDA, R$ 4.325,35; COMERCIAL MILONAS DE TECIDOS LTDA, R$ 950,00; COMERCIAL SEDA LTDA, R$ 51,69; COPRIMA MET. LTDA, R$ 10.592,01; COMPASSO VIAGENS E TURISMO, R$ 429,18; CRISTIANE NAYANE OLIVEIRA – FILIAL SP, R$ 70,00; DATAPRINT USINADAS LTDA, R$ 5.793,64; DECISÃO ORG. E INF. LTDA, R$ 3.624,64; DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA, R$ 3.157,00; DGA FITAS E ADESIVOS LTDA, R$ 1.957,04; DIGITECH TEC. DIGITAL LTDA, R$ 1.580,78; EDITORA CAVI LTDA, R$ 7.260,00; ELETROPEÇAS COMÉRCIO ELETRÔNICA LTDA, R$ 1.286,50; ELETROPOINT PINT ELETROSTÁTICA LTDA, R$ 623,10; EQUIFAX DO BRASIL LTDA, R$ 2.340,36; EQUIPAMENTOS SULTAL LTDA, R$ 3.253,98; EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LTDA, R$ 1.205,70; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA, R$ 203,22; FEMATEL COMERCIAL LTDA, R$ 432,00; FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A, R$ 2.422,92; FUSOFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R$ 3.861,13; GRAPHIA EDIT. TEC. E CULTURAL LTDA, R$ 2.710,00; HTS LUBRIFICANTE DO BRASIL LTDA, R$ 658,00; ICS AMÉRICA DO SUL COMÉRCIO DE COMP., R$ 1.926,43; IMETRAU INDÚSTRIA MET. 15.473,08; IMPRESSOS PORTÃO LTDA, R$ 3.199,55; INDUSTRIAL E COMERCIAL METAL LIZ LTDA, R$ 42.311,44; JAMEF TRANSPORTES LTDA, R$ 13.097,41; KAP. COMP. ELÉTRICOS LTDA, R$ 2.179,71; LEONARDO WILLIG MEDEIROS PERELO, R$ 7.098,26; LUME REPRESENTAÇÕES LTDA, R$ 953,57; MAQUINAS SAZI LTDA, R$ 95.418,93; MARKA PROD. ELETRÔNICO LTDA, R$ 752,00; MCM CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA, R$ 3.297,11; MERCOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, R$ 5.602,65; MESASUL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, R$ 39,20; METALASER INDÚSTRIA DE PEÇAS MECÂNICAS LTDA, R$ 92.871,86; MILTON SILVA TORNEARIA, R$ 12.503,80; MS AUTOMOÇÃO LTDA, R$ 49.360,42; MULTIMOLAS INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA, R$ 5.024,35; MULTIPRINT SERIGRAFIA E EMBALAGENS, R$ 5.500,50; NN CAXIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 15.365,29; OFFICER MARKETING BUSINESS LTDA, R$ 1.580,00; PERUZZO TINTAS LTDA, R$ 52,30; POLICLÍNICA CENTRAL, R$ 6.801,36; PROSOFT RS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, R$ 1.018,86; RECIMED INDÚSTRIA RECOND. DE INSTR. MÉDICOS, R$ 481,67; RITTMANN GRAF. E EDITORA LTDA, R$ 920,00; SANSUY S/A IND. DE PLÁSTICOS, R$ 16.470,30; SHINE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, R$ 5.124,00; R$ SOMFY BRASIL, R$ 12.662,55; STV SEGURANÇA E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, R$ 338,96; TECNISTAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 6.436,00; UNIÃO DE AÇO IND. E COMÉRCIO LTDA, R$ 172,00; USICENTER METALÚRGICA LTDA, R$ 39.310,55; VIMARC EDITORA E PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA, R$ 8.400,00.
CACHOEIRINHA, 03 DE JULHO DE 2017.
LUCIA RECHDEN LOBATO
JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
4ª VARA CÍVEL -
COMARCA DE CACHOEIRINHA.
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 086/1.12.0011090-7
(CNJ:.0021936-41.2012.8.21.0086).
REQUERENTE: MARIA IZABEL PINTO.
REQUERIDO: IVONETE PINTO.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): IVONETE PINTO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 26/09/2016. LIMITES DA INTERDIÇÃO: IMPEDIDA DE VOTAR E CURATELADA PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PATOLOGIA MENTAL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): MARIA IZABEL PINTO. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
CACHOEIRINHA, 27 DE JULHO DE 2017.
SERVIDOR: KAREN RITTER LIMA,
OFICIAL ESCREVENTE.
JUIZ: EDISON LUIS CORSO.

CAMAQUÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
1ª VARA CÍVEL -
COMARCA DE CAMAQUÃ
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 007/1.16.0000433-3
(CNJ:.0001168-98.2016.8.21.0007).
AUTOR: GABRIELA GUSMAO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS. : .
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "LOTE URBANO 06-B DA QUADRA 07, COM ÁREA DE 348,84M² (TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS, COM OITENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) COM FRENTE PARA RUA GUSTAVO EMILIO XAVIER, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS IDELFONSO PEREIRA, DR. DONARIO LOPES, BERNARDO DIAS E LUIZ DELFINO SCHERER, DA QUAL DISTA 41,85M, DA CIDADE DE ARAMBARÉ, CONFORME LEVANTAMENTO APRESENTA AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORDESTE, MEDINDO (10,60M), COM FRENTE PARA A RUA GUSTAVO EMILIO XAVIER, COM AZIMUTE DE 303°555; AO NOROESTE, MEDINDO (19,33M), CONFRONTANDO COM O LOTE 6-C DE PROPRIEDADE DE LEANDRO JOSE FUHR E FELIPE WINGERT, COM AZIMUTE 210°21' E, TAMBÉM, CONFRONTANDO COM O LOTE 6-C, ONDE MEDE (0,60M) DE PROPRIEDADE DE LEANDRO JOSÉ FUHR E FELIPE WINGERT, COM AZIMUTE 120°21'; AO NOROESTE MEDINDO (12,48M), CONFRONTANDO COM O LOTE 6-C DE PROPRIEDADE DE LEANDRO JOSE FURH E FELIPE WINGERT, E COM O LOTE 6-A, COM AZIMUTE 213°06'; AO SUDOESTE, MEDINDO (12,05M), COM AZIMUTE 117°37', CONFRONTANDO COM O LOTE 6-A, DE PROPRIEDADE DE PAULO VALDENIR DE LEON ROCHA; AO SUDESTE, MEDINDO (30,60M), COM AZIMUTE 27°37', CONFRONTANDO COM O LOTE 6-A, DE PROPRIEDADE DE PAULO VALDENIR DE LEON ROCHA; ENCERRANDO, O REFERIDO LOTE POSSUI UMA ÁREA DE 348,84M² (TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E OITENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS). EDIFICAÇÃO: SOBRE O REFERIDO LOTE, ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA RESIDÊNCIA COM UMA ÁREA DE 127,70M².". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC),SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
CAMAQUÃ, 17 DE AGOSTO DE 2017.
SERVIDOR: MARA ENEIDA DAPPER POSTAI.
JUIZ: LUÍS OTÁVIO BRAGA SCHUCH.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
1ª VARA CÍVEL -
COMARCA DE CAMAQUÃ
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 007/1.15.0002955-5
(CNJ:.0005346-27.2015.8.21.0007).
AUTOR: HELENA CLARA GALSKA. : .
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "PROPRIEDADE RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE (2,74,56) HECTARES DE TERRAS NAQUELA LOCALIDADE, COM AS SEGUINTES COORDENADAS, MEDIDAS AZIMUTES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, NO VÉRTICE V-01, DE COORDENADAS N 6.596,982,175M E E 420.184,419M, SITUADA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A LOCALIDADE DE VILA AURORA A LOCALIDADE DE CHÁCARA VELHA E DIVISA DO IMÓVEL RURAL DE DENISE NUNES DA COSTA HARTWIG, ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, POSSESSÓRIOS E AÇÕES; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM O REFERIDO IMÓVEL COM OS SEGUINTES AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 79°03'30" E 57,05M ATÉ O VÉRTICE V-02, DE COORDENADAS N 6.596.993,004M E E 420.240,433M; 122?59'22" E 52M ATÉ O VÉRTICE V-03; AO LESTE, DO VÉRTICE V-03, DE COORDENADAS N 6.596.964,691M E E 420.284,049M, SITUADA DO IMÓVEL RURAL DE BENJAMIM CARDOSO RIBEIRO, MAT. Nº 9.664, DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM O REFERIDO IMÓVEL COM O SEGUINTE AZIMUTE E DISTÂNCIA: 176°37'42" E 230,40M ATÉ O VÉRTICE V-04; AO SUL, DO VÉRTICE V-04, DE COORDENADAS N 596.734,693M E 420.297.599M, SITUADO NA DIVISA DO IMÓVEL RURAL DE BENJAMIM CARDOSO RIBEIRO, MAT. Nº 19.870, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O REFERIDO IMÓVEL COM O SEGUINTE AZIMUTE E DISTÂNCIA: 307°27'49" E 251,87M ATÉ O VÉRTICE V-05; E A OESTE, DO VÉRTICE V-05, DE COORDENADAS N 6.596.887,892M E E 420.097,683M, SITUADO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A LOCALIDADE VILA AURORA A LOCALIDADE DE CHÁCARA VELHA, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A REFERIDA ESTRADA COM A SEGUINTE DISTÂNCIA: 131,05M ATÉ O VÉRTICE V-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. EDIFICAÇÕES: UM PRÉDIO DE ALVENARIA, COM 8,40M DE FRENTE POR 9,00M DE FRENTE A FUNDOS DE FORMATO REGULAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 75,60M², DESTINADO A USO RESIDENCIAL; UM PRÉDIO DE ALVENARIA, COM 14,00M DE FRENTE POR 16,80 DE FRENTE A FUNDOS, DE FORMATO REGULAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 235,20M², DESTINADO A SECAGEM, ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC),SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
CAMAQUÃ, 17 DE AGOSTO DE 2017.
SERVIDOR: MARA ENEIDA DAPPER POSTAI.
JUIZ: LUÍS OTÁVIO BRAGA SCHUCH.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
2ª VARA CÍVEL -
COMARCA DE CAMAQUÃ.
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 007/1.15.0003824-4
(CNJ:.0006931- 17.2015.8.21.0007).
REQUERENTE: LUCILIA MARIA GORNICKI.
REQUERIDO: ERNANE DA GAMA BIERHALS.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ERNANE DA GAMA BIERHALS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 28/03/2017.